

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 16/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2021

Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Maria Madalena Delicado Curião Tavares, José Manuel Ramilo Pires, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Jorge Miguel da Silva Rosado. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de trinta de junho de dois mil e vinte e um. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente deu conhecimento do lançamento do Guia para a Cooperação Transfronteiriça apresentado no dia 25 de junho no Porto Roque. Salientou que este livro tem, como grande objetivo, servir de guia prático para os interessados na cooperação transfronteiriça, nos territórios da Extremadura e Alentejo. -----

Informou também sobre o lançamento das Memórias das Freguesias de Beirã e Santo António das Areias e da abertura dos avisos para apoio às IPSS's e ao associativismo. ---

O Vereador Luis Costa informou sobre o início da nova modalidade desportiva, o andebol, que já teve tradição e que querem retomar. Para além disso permite a prática também para as raparigas. Fez-se uma experiencia este fim de semana e participaram 33 crianças com a envolvência dos respetivos pais, a quem agradeceu. Vai ser assinado um protocolo com a Associação de Andebol de Portalegre, o GDA, o Município e o Agrupamento de Escolas de modo a que todas as entidades estejam envolvidas. -----

O Vereador José Manuel Pires perguntou porque não há equipa de futebol a funcionar. -

O Vereador Luis Costa respondeu que estavam na fase final da época de futebol e com a pandemia suspenderam os jogos, entretanto agora são as férias e vão fazer um esforço para continuar na próxima época. -----

A Vereadora Madalena Tavares disse que esteve presente na apresentação do guia transfronteiriço e perguntou se vai haver uma versão em português se é distribuída em Portugal ou se fica só em Espanha. -----

O Presidente respondeu que a câmara municipal não teve participação nenhuma no guia, mas julga que virá para Portugal também. -----

O Vereador Jorge Rosado deu duas notas positivas: o lançamento do livro sobre as memórias das freguesias e felicitou o Professor Oliveira e todos os que contribuíram para a edição do livro; terminou esta semana mais um masterclass e considerou importante refletir sobre o modelo de sustentabilidade para a Academia continuar a funcionar pois é dos mais importantes eventos que durante seis meses do ano traz alunos de várias nacionalidades e continua a afirmar Marvão como destino cultural. Deixou um repto para começarem a fazer uma avaliação no OPP. -----

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Falou também sobre as aldeias seguras e as lonas das aldeias da Escusa e Galegos já não estão nos locais, os oficiais de ligação não tem contactos. Por isso, gostava de saber qual é o trabalho preventivo e de articulação feito até agora. -----

Sobre os pareceres do IFAP, a câmara ficou lesada em 91 mil euros, na assembleia municipal soubemos que as juntas de freguesia têm a agravante dos processos irem acumulando juros, enquanto a verba da câmara vai sendo absorvida por ter outros projetos em curso. Perguntou ao Presidente se tem intenção de mover alguma ação judicial contra a Geoterra, apesar de já lhe ter dado recentemente mais um voto de confiança. -----

Falou na falta de limpeza das estradas municipais, do estacionamento, do castelo, etc, e perguntou quem acompanha estes contratos. -----

Referiu ainda que teve conhecimento que se realizou em Ponte de Sor uma reunião da CIMAA onde o único município que não esteve presente foi Marvão. Sendo a reunião sobre o levantamento das necessidades em melhorar as estradas, perguntou se o concelho não está necessitado de nada ou se não está interessado. Ainda sobre a ARU dos Galegos, o Presidente da Câmara disse em 2019 que estava a desenvolver esforços, por isso lhe perguntou o que falta para tratar de vez este assunto. Recentemente foi adquirida uma viatura elétrica que está parada, gostava de saber como tencionam fazer o carregamento. Relativamente ao andebol, concordou, mas recordou a ausência de uma política desportiva, terminou o futsal e o futebol que se podia desenvolver. Por último perguntou se vai haver jogos do Castelo de Vide Cup no campo dos Outeiros. -----

O Vereador Luis Costa respondeu que foi em cima da hora que foram avisados que havia jogos, não há utilização de balneários e câmara cede o transporte. -----

O Presidente respondeu que os serviços de proteção civil já fizeram o levantamento para repor as lonas das aldeias seguras. No que diz respeito aos processos IFAP já prestou esclarecimentos, espera a sentença para ver quem tem razão e para tirar ilações. Mais referiu que não é sua intenção por nenhuma ação contra a Geoterra. Dos espaços verdes que o Vereador falou só o estacionamento está sob responsabilidade da câmara, todos os outros está entregues á empresa Pombais, o gestor do contrato é o Eng^o Victor Frutuoso a quem vai pedir um relatório para dar uma satisfação sobre o sucedido. Sobre a reunião da CIMAA não pode estar presente mas enviou por mail as necessidades mais pertinentes como o ramal de Cáceres a variante às árvores fechadas. A ARU foi um projeto feito no último mandato e junta de Santa Maria de Marvão nunca concordou porque queria ampliar fora do perímetro urbano, o que não é viável, mas vai dar andamento à situação. A viatura elétrica não tinha ainda o ponto de carregamento, já o recebemos e vai ficar ao serviço do Senhor Vereador. -----

O Vereador Jorge Rosado abordou ainda a questão da falta de limpeza e disse ao Presidente que cabe aos responsáveis máximos da câmara zelar para que tudo corra bem e querem empurrar as culpas para outros quando tem vindo a desenrolar um conjunto de situações e a prova está no castelo, com a falta de limpeza das casas de banho, das ervas e das rapas. -----

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Luis Costa referiu que são só dois e têm pessoas específicas afetas aos vários serviços, é por isso que existe o gestor dos contratos, no entanto, estão sempre ao corrente e tal como o Presidente já referiu, vão pedir o relatório. -----

O Vereador José Manuel Pires referiu que é prática habitual desculparem-se com os técnicos da câmara por responsabilidades políticas. Se foram eleitos têm de assumir essa responsabilidade e fica mal estar a descartar culpas. Numa reunião passada perguntou sobre o funcionamento da piscina e resposta foi que não havia pessoal por causa do processo de vacinação. Agora a piscina abre a 1 de julho mas a vacinação continua. Pediu explicações sobre este tema. -----

A propósito da piscina disse ainda que há muitas pessoas que se estão a deslocar para a barragem da Apartadura apesar de ser uma água para consumo humano, perguntou se há gestor para limpeza das margens e recolha do lixo. Perguntou também se os caminhos municipais estão todos devidamente limpos e se está tudo preparado para um verão quente que se aproxima. -----

O Presidente respondeu que houve desmobilização de pessoal dos transportes escolares, na Barragem o pessoal da junta de freguesia de São Salvador vai passando para limpar e apesar de haver uma entidade própria que gere a Barragem a camara está atenta. Disse também que todos conhecem as dificuldades em limpar os caminhos, têm feito um grande esforço mas este ano foi difícil com a quantidade de erva. Confirmou que as zonas mais perigosas estão limpas. -----

PRIMEIRO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

A Srª Carmen Batista apresentou uma série de reclamações e manifestou o desagrado relativamente a situações várias na Beirã e em particular na rua onde vivem os seus pais, concretamente: a limpeza dos caminhos na freguesia, a limpeza das ruas da Beirã, a colónia de gatos abandonados e a acumulação dos mesmo junto dos caixotes do lixo, a necessidade esterilização do gatos, o trânsito congestionado e o estacionamento na Rua Fernando Namora, a velocidade na mesma rua, tendo sugerido a colocação de lombas, o barulho dos vizinhos, a música em alto som, os alojamentos locais na Beirã que deviam ser mais controlados, as obras sem licença na casa contigua à dos seus pais e obras feitas ao fim de semana, construção de piscina que está a prejudicar a casa dos pais, exigiu o pagamento pelo estrago numa sepultura de família causado pela abertura de um cova ao lado. Acha ótimo ter turismo na Beirã, mas não a todo o custo como estão a fazer no meio da povoação, acha que a câmara devia controlar estes licenciamentos senão a Beirã vai acabar por desaparecer. -----

O Presidente respondeu que há situações aqui relatadas que são da gestão da Junta de Freguesia, mas pediu que a Srª deixasse os seus contactos para lhe enviar resposta à exposição apresentada. -----

O Vereador José Manuel Pires sugeriu que desta ata fosse enviada certidão para conhecimento da Junta de Freguesia da Beirã para ficar ao corrente dos factos aqui relatados pela moradora. -----

----- .----- .----- .----- .-----
2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. José Manuel Baltazar agradeceu a limpeza da estrada do Valongo. Após ter falado com o vereador Luis Costa sobre os ecopontos na ladeira do Tragasal, verificou que a Valnor apenas despejou um deles. Ainda sobre a explicação que lhe foi dada a propósito do motorista levar uma carrinha para casa, também verificou que o vereador e o Presidente chegaram cada um seu carro e se calhar até o funcionário que tira fotografias levou carro para casa. Dirigiu-se ainda ao Vereador Luis Costa, que na assembleia geral do GDA disse que não sabia se havia jogos do Castelo de Vide Cup em Santo António e afinal vão-se realizar. Perguntou se estão reunidas as condições de segurança necessárias. Disse ainda que ficou satisfeito por ter sido retirado o pedido de empréstimo e sabendo que aumentou o valor inicial para a obra do GDA e para a cobertura, perguntou se a câmara não tem técnicos para darem os pareceres e quem acompanha os projetos. -----

O Vereador Luis Costa respondeu que a Valnor tem viaturas distintas para recolha de cada ecoponto e o que aconteceu foi que viatura de recolha que foi a Santo António foi apenas para um dos contentores. Na assembleia geral do GDA a câmara ainda não tinha conhecimento dos jogos nem da participação de equipas do concelho, mas como é prática habitual haver jogos no campo dos Outeiros, a organização fez o calendário. Referiu que as crianças participam e fazem os testes á Covid-19 para maior segurança. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **21 de junho**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata foi **aprovado por unanimidade.** -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-15/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO -----

N.º 126 de 02/07/2021, que acusava os seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS - 1.523.934,44 € -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS - 116.292,14 € -----

OBRAS -----

PROCESSO Nº 64/2021 - LICENCIAMENTO/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - JOSÉ LUIS VAZ NASCIMENTO OLIVEIRA - MARVÃO - SANTA MARIA DE MARVÃO -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente do presente processo pretende, de acordo com o referido na Memória Descritiva do projeto, realizar a recuperação e beneficiação da cobertura com substituição pontual de elementos da estrutura de madeira e simultaneamente dotar a cobertura de isolamento térmico e impermeabilização eficazes. O beirado

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

duplo será mantido e recuperado e as argamassas a aplicar serão á base de cal a fim de as compatibilizar com os materiais e componentes das alvenarias originais. -----

A presente operação localiza-se em Solo Urbano, na categoria funcional de Espaços Centrais, Centro Histórico da Vila de Marvão (Planta de Ordenamento e Artigos 18º, 61º do regulamento do PDM de Marvão) e no interior do imóvel de interesse público Aglomerado Urbano sito dentro do Castelo e Murallas de Marvão, publicado pelo Decreto n.º 37077, de 29/09/1948. (Planta de Outras Condicionantes e Artigo 5º do regulamento do PDM de Marvão) Nos Espaços Centrais privilegia-se a proteção, conservação, recuperação e revitalização dos valores históricos, arquitetónicos, arqueológicos e urbanísticos onde se enquadram as obras da presente proposta (Artigo 62º do Regulamento do PDM de Marvão). -----

Tendo em consideração que a presente operação se desenvolve no interior de uma servidão e restrição de utilidade pública identificada no artigo 5º do regulamento do PDM e respetiva Planta de outras Condicionantes foi solicitado o respetivo parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo. -----

Na análise para este parecer é referido o seguinte: -----

Considera-se ser de viabilizar a pretensão em análise que conserva e preserva um edifício do centro histórico de Marvão, sem alterar as suas características morfológicas e patrimoniais assim como do tecido urbano classificado onde se insere. -----

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais da DRCALLEN, suplente designado pelo Despacho nº 6965/2018, de 20/07/2018, a 15/06/2021 considerou o seguinte: A proposta, tal como se apresenta, não está em condições de ser aprovada, visto que para além de não se tratar de uma obra de conservação mas sim de alteração, a proposta tem consequências no desenho atual da cobertura. De facto, e ainda que se concorde com a recuperação das coberturas, a solução encontrada pressupõe o aumento da cota do telhado e, conseqüentemente, do duplo beirado, nomeadamente com a sobreposição sobre o forro do isolamento térmico (não se descreve qual) e da impermeabilização (também não é esclarecido o material e a solução construtiva), alterando-se deste modo a imagem consolidada do beirado antigo e da cobertura. Deve assim encontrar-se uma solução - com apresentação de pormenor construtivo - que não implique a reconstrução do duplo beirado e telhado, como pretendido nesta intervenção. -----

O Subdiretor-Geral da Direção Geral do Património Cultural não aprovou a presente proposta. Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 24º, nº 1 alínea c) do regime jurídico da urbanização e edificação, o pedido de licenciamento deverá ser indeferido quando objeto de parecer negativo de qualquer entidade consultada cuja decisão seja vinculativa para os órgãos municipais. -----

Assim, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação de intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura e a notificação da Requerente para a respetiva audiência prévia ao interessado nos termos do disposto nos artigos 121 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

Findo o referido prazo, o assunto deverá ser novamente remetido para reunião de Câmara a fim de ser proferida a decisão final. À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

O Vereador Jorge Rosado referiu que continua a não haver acompanhamento aos processos que são indeferidos e acabam por não fazer investimento e a argumentação não é sólida e podia-se resolver com diálogo. -----

O Vereador José Manuel Pires referiu que as práticas construtivas evoluem e a Direção Regional de Cultura quer que em Marvão as pessoas vivam como na idade média. Assiste-se em todo o concelho a recuperação de património pelas aldeias, as casas precisam de obras, as pessoas investem e depois são lhe recusados os pareceres necessários. O Vereador referiu ainda que se fosse o Presidente da Câmara pegava no carro de serviço e

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ia a Lisboa pedir explicações a essas entidades. Por tudo isto vota contra a decisão de indeferimento destes dois processos que estão reféns de tecnocratas que dizem NÃO sem conhecer o território e por vezes é preciso ir contra estas ordens e dizer que as pessoas em Marvão merecem ter as condições, necessidades e direitos de todos os outros. Em Marvão há ainda a necessidade de substituir coberturas mas de modo a ficarem com um bom isolamento térmico, além disso também por causa da praga das rapas que entram pelos telhados e os técnicos de Lisboa deviam vir cá para ver no terreno o que se passa. - **O Presidente** respondeu que o chumbo foi em Lisboa e não em Évora, fez contactos com o Arquitecto Ochoa e tentou sensibilizar os técnicos de Lisboa, que não deram ouvidos mas que validam as situações. -----

A Vereadora Madalena Tavares recordou os problemas que desde sempre têm tido os proprietários de casas em Marvão com os materiais de construção, mas as situações têm evoluído, há pareceres aprovados em Évora que depois param em Lisboa, algo não está bem e gostava de perceber. Não devem ir contra um parecer técnico, mas o Presidente devia tentar perceber o que se passa, falar com a pessoa interessada e estar ao lado e não ir apenas pelo parecer. Também não traz mais valias votar contra os pareceres mas gostava que houvesse uma atitude mais pró-ativa da câmara municipal com os proprietários e as entidades e ver o que se pode alterar para ser aprovado e tentar perceber como podem ajudar. Vota a favor da informação técnica mas pediu que fosse feita uma avaliação por parte da câmara municipal relativamente a estes pareceres e que dê conhecimento à câmara do que se está a passar. -----

O Vereador José Manuel Pires afirmou que se devem reivindicar os direitos das pessoas que têm casas em Marvão, pela necessidade de recuperar o património, ainda por cima substituir uma cobertura por outra igual, estar a inviabilizar estes investimentos parece-lhe ridículo. -----

O Presidente referiu que estão a assistir a onda populista com esta votação, os projetos durante doze anos nunca vieram à câmara e agora é que se estão a preocupar. -----

O Vereador José Manuel Pires disse que se assiste a uma onda de desinteresse agora que anteriormente e não acontecia, o executivo lutava pelos projetos, falavam com Évora e com Lisboa, batalhava-se pela aprovação dos pedidos. -----

O Vereador Jorge Rosado respondeu ao Presidente que populismo é defender os interesses de quem quer salvaguardar e proteger o património e não o que faz o Presidente dizendo às pessoas para fazerem aos fins-de-semana. -----

O Presidente respondeu que nunca deu ordens a ninguém para fazerem obras aos fins de semana. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com dois votos contra dos Vereadores Jorge Rosado e José Manuel Pires, e dois a favor do Presidente, Vice-Presidente e Vereadora Madalena Tavares, aprovar a intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura e a notificação do Requerente para a respetiva audiência prévia ao interessado nos termos do disposto nos artigos 121 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. Findo o referido prazo, o assunto deverá ser novamente remetido para reunião de Câmara a fim de ser proferida a decisão final.

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Declaração de voto do Vereador Jorge Rosado: “*Vota contra como protesto pela tomada de posição da câmara em se acomodar, não pode estar a definir operações de reabilitação urbana onde dizem que querem melhorar as condições de vida e de habitabilidade e aos dias de hoje todos sabemos que há necessidade de reforçar os isolamentos ao nível acústico e térmico. Não se conforma com estas sucessivas intransigências que vêm de cima e para as quais não dadas alternativas nenhuma.*” -----

PROCESSO Nº 41/2021 - LICENCIAMENTO/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - ALEXANDRE LIMA MOURATO SILVA - MARVÃO - SANTA MARIA DE MARVÃO -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“*O requerente do presente processo pretende, de acordo com o referido na Memória Descritiva do projeto, refazer a cobertura do imóvel nos mesmos moldes formais (cobertura inclinada de duas águas), rever a estrutura principal de apoio e, caso seja necessário, reforça-la com materiais da mesma natureza. Pertente-se, ainda, melhorar a estanquicidade e comportamento térmico do imóvel.* -----

A presente operação localiza-se em Solo Urbano, na categoria funcional de Espaços Centrais, Centro Histórico da Vila de Marvão (Planta de Ordenamento e Artigos 18º, 61º do regulamento do PDM de Marvão) e no interior do imóvel de interesse público Aglomerado Urbano sito dentro do Castelo e Muralhas de Marvão, publicado pelo Decreto n.º 37077, de 29/09/1948. (Planta de Outras Condicionantes e Artigo 5º do regulamento do PDM de Marvão) Nos Espaços Centrais privilegia-se a proteção, conservação, recuperação e revitalização dos valores históricos, arquitetónicos, arqueológicos e urbanísticos onde se enquadram as obras da presente proposta (Artigo 62º do Regulamento do PDM de Marvão). -----

Tendo em consideração que a presente operação se desenvolve no interior de uma servidão e restrição de utilidade pública identificada no artigo 5º do regulamento do PDM e respetiva Planta de Outras Condicionantes foi solicitado o respetivo parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo. -----

Na análise/proposta para este parecer é referido o seguinte: -----

Considera-se que o processo em apreciação não se encontra em condições de ser viabilizado, pois não integra desenhos de pormenor que nos permita avaliar a intervenção pretendida nem fotografias que nos demonstrem a utilização mista dos dois tipos de material. -----

De qualquer modo, e sendo a cobertura integralmente a substituir, deverá mesma ser revestida somente a telha de canudo e não serem alterada as cotas de beirado e cumeeira, com inserção de elementos estruturais que danifiquem o edifício existente. -----

Face ao exposto proponho a emissão de PARECER NÃO FAVORÁVEL, tendo em conta o referido nesta informação. Tendo em consideração a proposta de parecer, o Diretor de Serviços dos Bens Culturais da DRCALEN, suplente designado pelo Despacho nº 6965/2018, de 20/07/2018, a 15/06/2021 considerou o seguinte: -----

A proposta não está de momento em condições de ser aprovada. Para além das condicionantes/questões levantadas na informação técnica deve ser melhor caracterizada a situação atual (ex. estrutura, alteração de beirado), esclarecidos os antecedentes de intervenções na cobertura (não existe processo na DRCALEN) e retirado o algeroz. -----

O Subdiretor- Geral da Direção Geral do Património Cultural não aprovou a presente proposta. -----

Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 24º, nº 1, alínea c) do regime jurídico da urbanização e edificação, o pedido de licenciamento deverá ser indeferido quando objeto de parecer negativo de qualquer entidade consultada cuja decisão seja vinculativa para os órgãos municipais. -----

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Assim, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação da intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura e a notificação do Requerente para a respetiva audiência prévia ao interessado nos termos do disposto nos artigos 121 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. Findo o referido prazo, o assunto deverá ser novamente remetido para reunião de Câmara a fim de ser proferida a decisão final. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com dois votos contra dos Vereadores Jorge Rosado e José Manuel Pires, e dois a favor do Presidente, Vice-Presidente e Vereadora Madalena Tavares, aprovar a intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura e a notificação do Requerente para a respetiva audiência prévia ao interessado nos termos do disposto nos artigos 121 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. Findo o referido prazo, o assunto deverá ser novamente remetido para reunião de Câmara a fim de ser proferida a decisão final.

Declaração de voto do Vereador Jorge Rosado: “Vota contra como protesto pela tomada de posição da câmara em se acomodar, não pode estar a definir operações de reabilitação urbana onde dizem que querem melhorar as condições de vida e de habitabilidade e aos dias de hoje todos sabemos que há necessidade de reforçar os isolamentos ao nível acústico e térmico. Não se conforma com estas sucessivas intransigências que vêm de cima e para as quais não dadas alternativas nenhuma.” -----

PROCESSO Nº 01/2020 - LICENCIAMENTO/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - JOSÉ LUIS ROSADO CATARINO - BEIRÃ -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“Foram entregues os projetos das especialidades solicitados, em conformidade com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e a Portaria n.º 113/2015. -----

O projeto da rede de esgotos foi apreciado pelo ICNF relativamente á localização indicada para a construção da fossa estanque. -----

Na análise constante no respetivo parecer é referido o seguinte: -----

Da análise da cartografia dos habitats da Rede Natura 2000, verificou-se que no local da intervenção não ocorrem habitats naturais enquadráveis na Diretiva Habitats, contudo existem alguns elementos arbóreos do género Quercus spp. de folha perene na proximidade do edificado que devem ser salvaguardados. -----

Após a avaliação da proposta concluiu-se que a instalação da fossa estanque, bem como da tubagem da rede de drenagem de águas pluviais poderá interferir com os exemplares de quercíneas existentes a poente do edifício. -----

Alerta-se para que a instalação de estruturas e infraestruturas (edificado, senso lato) não deve interferir com o polígono, associado às quercíneas existentes no local, que corresponda a duas vezes o raio da copa, projetado no solo e medido a partir do tronco. -----

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado a que as infraestruturas sejam instaladas de modo a não interferirem com o polígono, associado às quercíneas existentes no local, que corresponda a duas vezes o raio da copa, projetado no solo e medido a partir do tronco. -----

De acordo com o referido no parecer do ICNF, o presente projeto encontra-se em condições de ser aprovado na sua totalidade, contudo deverá respeitar as condições aí assinaladas. -----

À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO Nº 36/2020 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - BEATRIZ ABRAÚL SIMÕES - LAGEM DO ATALHO - BEIRÃ -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“A requerente vem, na qualidade de proprietária, solicitar a isenção de pagamento das taxas aplicáveis ao pedido de licenciamento respeitante ao processo de obras n.º 36/2020 ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 568º do Código Regulamentar do Município de Marvão. A requerente apresenta por escrito o pedido de isenção total das taxas municipais ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, com a devida fundamentação e associou à presente solicitação cópia do seu Cartão de Cidadão. A interessada tem em curso o desenvolvimento de um empreendimento de Turismo em Espaço Rural na modalidade Casas de Campo e afirma na sua fundamentação, entre outras coisas, o seguinte: Tratando-se de um investimento na área do turismo, um projeto desta natureza irá contribuir para o desenvolvimento turístico da freguesia e do concelho, com a criação de postos de trabalho, o recurso a parceiros económicos na área alimentar e de serviços relacionados com o turismo e ainda com a organização de eventos culturais que, por um lado, promovam e divulguem a cultura local e por outro, tragam até ao concelho espetáculos de pequena dimensão na área da dança e da música. A pretensão da Requerente enquadra-se na previsão do Artigo 568º, (isenções subjetivas casuísticas) do Código Regulamentar, no qual se refere que podem beneficiar de isenção total ou parcial as pessoas singulares ou coletivas quando esteja em causa a prática de atos ou factos que propiciem comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho (Artigo 568º, número1, alínea g)). Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal decidir sobre o deferimento do pedido de isenção total de taxas municipais. Coloca-se à consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção total das taxas municipais referentes ao processo. -----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA PELO PRIMEIRO ESCALÃO - JOAQUINA ROSA GRAÇA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª, que de acordo com o exposto na reunião da Exmª Câmara Municipal, os serviços não têm meios de averiguar o que de facto aconteceu para os consumos da requerente terem sido tão elevados. Informo que mais do que uma vez, os serviços se deslocaram ao local, sem poderem dar conta do que se estava a passar, que justificasse o consumo elevado nestes meses. Como já referi em anteriores informações, face á falta de uma justificação objetiva e averiguada da situação pelos serviços, resta-nos confiar nas declarações dos munícipes, na base do princípio da boa fé. É assim que esta proposta foi submetida a V. Exª para propor à Exmª Câmara Municipal, baseada nas declarações da munícipe da análise da sua conta corrente. Á consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido. -----

A Vereadora Madalena Tavares exigiu que nas próximas vezes estes pedidos sejam vistos com mais rigor porque não está disposta a votar constantemente a favor de coisas que não

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

estão bem explícitas. -----

IMÓVEL DEGRADADO NA ESCUSA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a do estado de degradação de um imóvel e de outro local de deposição de restos da derrocada de outro imóvel, ambos localizados na povoação de Escusa, S. Salvador da Aramenha, reportados através da informação da fiscal municipal constante deste processo. No primeiro caso, trata-se de um edifício em ruínas, junto a uma unidade de alojamento local, que aparenta, a qualquer momento, a possibilidade de ruir dos últimos alçados existentes. No próprio imóvel, face ao seu estado de ruína, cresceu dentro do imóvel uma árvore, que já atingiu grande porte e tem necessidade de ser cortada, visto que os ramos se estendem sobre a cobertura do edifício contíguo. A proprietária deste imóvel é a Sr^a Maria José Serra. A mesma proprietária, tem uma outra propriedade na mesma localidade, na Rua do Canto, onde um edifício ruiu para a via pública e os entulhos da derrocada foram colocados dentro da propriedade, pelo município, e até esta data a proprietária não efetuou qualquer limpeza. De acordo com o exposto, propõe-se a V. Ex^a colocar este assunto à consideração da Exm^a Câmara Municipal, nos termos dos n^{os} 2 e 3 do artº89 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, para a nomeação de três técnicos para a realização da vistoria prevista no artº 90, de modo a se descrever o estado de conservação do imóvel e se indicar o tipo de trabalhos necessários para a reposição das condições de segurança para a saúde pública e das pessoas, assim como das condições necessárias à melhoria do arranjo estético. À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a informação técnica e nomear os técnicos para a vistoria: Eng^o Nuno Lopes, Eng^o Victor Frutuoso e Helena Barbas. -----

IMÓVEL DEGRADADO EM SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a do estado de degradação de um imóvel localizado na estrada municipal São Salvador-Porto da Espada, mais propriamente antes da entrada para a Cidade Romana da Ammaia, S. Salvador da Aramenha, reportados através da informação da fiscal municipal constante deste processo. Trata-se de um edifício em ruínas, junto a uma estrada municipal com algum tráfego, que aparente poder ruir a todo o momento o alçado lateral para a estrada referida, colocando em perigo viaturas ou peões que por ali transitarem. De notar que, parte do edifício já ruiu, mas para dentro da propriedade. O imóvel pertence ao Sr José Maria Batista Cordeiro. De acordo com o exposto, propõe-se a V. Ex^a colocar este assunto à consideração da Exm^a Câmara Municipal, nos termos dos n^{os} 2 e 3 do artº89 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, para a nomeação de três técnicos para a realização da vistoria prevista no artº 90, de modo a se descrever o estado de conservação do imóvel e se indicar o tipo de trabalhos necessários para a reposição das condições de segurança para a saúde pública e das pessoas, assim como das condições necessárias à melhoria do arranjo estético. À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a informação técnica e nomear os técnicos para a vistoria: Eng^o Nuno Lopes, Eng^o Victor Frutuoso e Helena Barbas. -----

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GASÓLEO PELO PERÍODO DE 24 MESES -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que na sequência da deliberação de adjudicação concedida na reunião camarária de 7 de junho do corrente, os nossos serviços notificaram o adjudicatário, via plataforma da Contratação Pública, para a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no artº 81 do CCP e do disposto na cláusula 7, do Programa de Procedimento, para a apresentação dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, no dia 14/06/2021. Como o adjudicatário não apresentou os documentos de habilitação no prazo determinado, nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do Artº 86 do CCP, a adjudicação caduca se ocorrer por facto que seja imputável ao adjudicatário. Deste modo, nos termos do nº2 do mesmo artº, coloca-se à consideração de V, Ex^a colocar este facto à Exm^a Câmara Municipal, como órgão competente para a decisão de adjudicar, a notificação ao adjudicatário relativamente ao qual o facto que ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Mais se informa, que ocorrendo a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no nº 4 do artº 86 do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente. --- À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a informação técnica e conceder o prazo para apresentar os documentos necessários. -----

ALARGAMENTO DO CM PONTE VELHA - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO -----

O Vereador Jorge rosado congratulou-se com esta obra, feita totalmente com financiamento próprio mas perguntou se juntando esta obra com a obra da Rua Nova na Portagem como pensa conjugar do ponto de vista temporal. -----

O Presidente respondeu que neste momento está a preparar um caderno de encargos e a analisar com os serviços e com a CCDR um aumento de financiamento para a obra da Portagem e logo que seja possível virá à câmara. Esta questão já estava em cima da mesa e cabimentada para ser executada. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de adjudicação constante no relatório final e a respetiva minuta do contrato. -----

PROCESSO Nº 90/2019 - LICENCIAMENTO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO/LEGALIZAÇÃO - FUNDAÇÃO CIDADE DE AMMAIA - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O presente processo visa a legalização do museu e demais construções da sua envolvente, designadamente, pré-fabricado usado para apoio às atividades de escavação e recolha do espólio, da loja e da área de estacionamento. No que diz respeito ao museu houve um acréscimo da área de implantação, pouco significativo, uma vez que se aproveitaram as áreas contíguas, mantiveram-se as suas características construtivas e volumetria. Foram entregues os projetos das especialidades solicitados, em conformidade com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e a Portaria n.º 113/2015. Foi apresentado pelos técnicos responsáveis pelos projetos das especialidades a respetiva fundamentação da dispensa de apresentação de projeto no

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

âmbito do processo de legalização. Foi apresentado o projeto da especialidade correspondente ao acréscimo de construção. Face ao exposto, estão reunidas as condições para aprovar o presente projeto na sua totalidade. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO Nº 43/2015 - RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - EXPLANADA CONCERTO DE MAFRA RESTAURAÇÃO, LDA - ABEGOA - SANTA MARIA DE MARVÃO -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“O prazo para conclusão dos trabalhos terá terminado a 17 de Outubro 2020 pelo que a Câmara Municipal declarou a intenção de caducidade do procedimento na sua reunião ordinária realizada no dia 8 de Abril de 2021. No prazo para os interessados se pronunciarem o requerente veio solicitar nova licença a fim de dar continuidade ao processo. O projeto de arquitetura do presente processo foi aprovado em 14/12/2015, ou seja, antes da entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal, 1 de Maio de 2018.

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Marvão, o local indicado, pelo técnico responsável pelo projeto, para a realização desta obra, insere-se em Solo Rústico, em Espaços Florestais Múltiplo I. Assim, para esta localização, tendo em consideração o respetivo regulamento do PDM, deverão ser considerados/observados o artigo 17^o, respeitante à integração em solo rústico, os artigos 23^o e seguintes, respeitantes às disposições gerais para solo rustico, os artigos 36^o e seguintes referentes aos espaços florestais e artigos 41^o e seguintes, referentes aos espaços florestais múltiplos I e II. Desta forma, a proposta apresentada para a alteração de habitação existente respeita os referidos artigos do regulamento do PDM de Marvão.

Tratando-se de uma proposta de obras de alteração, sem novas áreas de ocupação pelo edificado, não será necessário o respetivo parecer das servidões de utilidade pública que abrangem a respetiva localização, designadamente a Reserva Ecológica Nacional. Considerando que a operação se desenvolve em solo rústico foi, então, sujeita a autorização Instituto da Conservação da Natureza (ICNF), em conformidade com artigos 7^o e 38^o do regulamento do PDM, pelo que foi solicitado ao ICNF para confirmar a referida autorização. -----

No parecer solicitado ao ICNF é referido o seguinte: “Por se considerar que a pretensão não afeta negativamente os valores naturais do Parque Natural da Serra de S. Mamede, emite-se parecer favorável relativamente à renovação da licença de reconstrução e alteração de uso para TER do edifício em análise, reiterando assim a posição expressa no N/parecer anterior.” -----

Face ao exposto é viável a pretensão do requerente. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PEDIDO DE PARECER / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO SITUADO NA RAPOSEIRA, NA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“Nos termos do art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08, foi requerida, pelo representante dos interessados, a emissão de parecer favorável relativamente a celebração de negócio jurídico de que poderá vir a resultar a constituição de compropriedade do prédio rústico, registado na Conservatória do Registo Predial de Marvão, na Freguesia de Santo António das Areias, sob o número 55/19860702, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo número 79, Secção G. Juntou-se ao requerimento declaração dos interessados, na qual se refere que

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

não se pretende que do referido negócio resulte qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rendibilidade económica não urbana. Refere o art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08 no ponto 1 que a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios e no ponto 2 que o referido parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Face ao exposto estão reunidas as condições para se aprovar a emissão do referido parecer. À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

PROCESSO 56/2016 - ROSA BARBAS TRINDADE BATISTA - ALVARRÕES - CERTIDÃO - PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente vem solicitar a emissão de certidão como prédio, situado em Hortas Velhas ou Valado, Freguesia de S. Salvador da Aramenha, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1820, Freguesia de S. Salvador da Aramenha, reúne condições para ser submetido ao regime de propriedade horizontal.

O processo foi instruído por técnico habilitado e contém, para o efeito os seguintes documentos:

- Planta dos vários pisos, devidamente demarcada por frações;
- Memória Descritiva e Justificativa com a discriminação de todas as frações, função, localização, áreas brutas de construção, permissão e partes comuns;
- Certidão do Registo Predial.

A proposta respeitante ao presente requerimento **obedece aos requisitos que constam no art.º 1414 e seguintes do Código Civil**, uma vez que é apresentada com frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública.

Descrição da operação, de acordo com os elementos fornecidos pelo técnico habilitado para o presente efeito:

Descrição das Frações:

- Fração A:

Uso a que se destina: Habitação.

A fração A é composta por rés-do-chão, primeiro andar e logradouro privativo.

O rés-do-chão tem um hall, cozinha, sala, instalação sanitária e um quarto.

O primeiro andar é composto por uma instalação sanitária e dois quartos.

Área Bruta de Construção = 166,84m²

Área de Implantação = 94,80m²

Área do Logradouro de Uso Exclusivo da Fração A = 72,60m²

Área Bruta Privativa = 166,84m²

Área Bruta Dependente = 0m²

Fração B

Uso a que se destina: Habitação.

A fração B é composta por um único piso em rés-do-chão e tem uma cozinha, sala, hall, instalação sanitária, escritório e um quarto.

Área Bruta de Construção = 68,77m²

Área de Implantação = 68,77m²

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Área Bruta Privativa = 68,77m²

Área Bruta Dependente = 0m²

Indicação das partes comuns do prédio, de acordo com o n.º 1 do art.º 1421 do Código Civil:

É parte comum de ambas as frações o logradouro, junto à entrada da propriedade.

Área das Partes Comuns = 58,83m²

É ainda parte comum a ambas as frações a parede estrutural meeira.

PERMILAGEM

Fração A = 710/1000

Fração B = 290/1000

Face ao exposto, considero reunidas as condições para viabilizar a pretensão do requerente. -----

À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO 5/2019 - RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - HUMBERTO EMILIO SCHAEFFER VITAL- ABEGOA - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“O requerente vem solicitar a renovação do presente processo de licenciamento, de acordo com o previsto no artigo 72º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), na sequência da sua caducidade e dentro do prazo previsto para este efeito, visando a conclusão das obras previstas. O presente processo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal em 06/05/2019. A 02/04/2019 a Decisão Global da Administração, para o presente projeto, (SIRJUE, MRV2019/00009) foi de sentido favorável, decorrente dos pareceres das entidades consultadas e da informação realizada pela Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida a 11/02/2019. A 30/04/2019 foi publicado o despacho n.º 4426/2019 que aprovou a nova delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Marvão, o qual passou a produzir efeitos no dia seguinte ao da sua publicação. Na planta da nova delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Marvão a proposta de intervenção insere-se no interior de áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo. Teve-se em consideração que mantendo-se, na generalidade, as condições que determinaram o parecer favorável Decisão Global da Administração do projeto que agora se pretende renovar, deu-se a devida atenção à nova delimitação da REN, pelo que nos termos do art.º 13-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação foi proposto o envio do processo para a CCDRA a fim de promover a consulta das entidades que se devem pronunciar sobre a presente renovação do licenciamento para emissão de parecer final da administração. As entidades consultadas ICNF, IP e CCDRA emitiram pareceres favoráveis, pelo que na decisão global da administração respeitante ao presente processo foi tomada decisão final favorável, nos termos e com as condições constantes dos “pareceres” das entidades consultadas. (Anexa-se parecer). A apreciação da jurista do município, no que se refere a eventual apreciação da renovação do licenciamento pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), refere o seguinte: “Tendo sido licenciada a execução de ampliação de habitação (TER), tendo caducado a licença emitida e sido solicitada a renovação ao abrigo do Artigo 72º do RJUE entendo que caso o pedido de renovação seja entregue no prazo de 18 meses aí previsto não há lugar a novas diligências ou pedido de elementos, uma vez que o Artigo 72º assim expressamente o prevê “ serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade”. Só assim não será no caso de o requerimento ser apresentado para além desse prazo e existirem alterações de e facto e de direito. Considerando que após a emissão da licença

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

e estando já executados os trabalhos licenciados, objeto de declaração de caducidade, entrou em funcionamento a Comissão de Defesa da Floresta, entendendo que ainda assim, o processo não deve ser submetido à referida comissão, dado que, atento o avançado estado de execução dos trabalhos, a imposição ao Requerente da necessidade de proceder ao eventual cumprimento de novas exigências legais já não é concretizável, ou só o seria em condições gravosas, nomeadamente, com a demolição do existente ou com a necessidade de refazer a obra. A solução, caso tal se mostre necessário poderá passar por acionar o disposto no Artigo 88º do RJUE que remete para o Artigo 60º (garantia do existente), com base no que, não poderão ser impostas ao Requerente novas exigências que este não possa cumprir em face daquilo que foi objeto de licenciamento inicial e que já se mostra executado.” Atendendo ao mencionado na referida apreciação jurídica não haverá lugar a parecer da CMDF. Face ao exposto, considero viável a pretensão do requerente nos termos e com as condições referidas na Decisão Global da Administração. À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.”

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

PROPOSTA DE VENDA DE MOTORIZADA

Proposta do Presidente:

“Serve a presente para propor à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que, aprove a venda em hasta pública do seguinte equipamento:

Referência	Marca	Modelo	Ano de Matricula	Matricula	Estado de Conservação	Local de Parqueamento	Valor Base de Proposta
Motorizada	Yamaha	DT 50 LCE	2001	27-GQ-59	Mau	Parque de Máquinas – Sto. António das Areias	300 €

A venda será realizada por hasta pública, como definem os artigos 212º e seguintes do Código Regulamentar do Município de Marvão.

Pelo que proponho também que seja aprovado o edital em anexo, onde consta toda a informação da hasta pública para venda bem indicado.

E que seja nomeada a seguinte comissão, para dirigir o procedimento:

- Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que presidirá à Comissão;
- António Carlos Éfe Pereira, Técnico Superior na Secção de Património;
- António Correia Bonacho, Coordenador Técnico.

Como suplentes, em caso de impedimento de algum dos membros anteriores:

- Arinda João Mendonça Andrade, Coordenadora Técnica;
- Ana da Estrela Afonso Rodolfo, Coordenadora Técnica.”

Aprovado por unanimidade.

PROTOCOLO COM A FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 61/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

Aprovado por unanimidade.

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO: "REVISTA IBN MARUAN - MEMÓRIAS DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS E BEIRÃ" - RATIFICAÇÃO -----

Despacho do Presidente: -----

"No dia 2 de julho de 2021 é o lançamento do livro supracitado. Segundo o disposto no n.º 1 do artigo 509º do Código Regulamentar do Município de Marvão, é da competência da Câmara Municipal definir os preços, mas não se realiza nenhuma reunião de Câmara antes da data do evento. Sendo assim e considerando o disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino que o preço de venda ao público, do livro "Revista Ibn Maruan – Memórias das Freguesias de Sto. António das Areias e Beirã", seja de 15€ (IVA incluído), o preço proposto tem por base, os custos suportados com a sua edição. Determino ainda que este meu despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal." -----

Aprovado por unanimidade ratificar o despacho. -----

DISTRIBUIÇÃO DO MONTANTE DO FEF - RATIFICAÇÃO -----

Despacho do Presidente: -----

*"De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 31º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Comunidades Intermunicipais), determino que a repartição do montante do FEF para o ano de 2022, **80% para receita corrente** e 20% para receita de capital. Como o prazo para efetuar esta comunicação à DGAL é de 30 de junho e considerando o disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino que este meu despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal."* -----

Aprovado por maioria ratificar o despacho, com um voto contra do CDS/PP-Viver Marvão, duas abstenções do PS e dois votos a favor do PSD. -----

PROPOSTAS DE PREÇOS LUDOTECAS - TEMPOS LIVRES - PERÍODO NÃO ESCOLAR -----

Proposta do Presidente: -----

"De acordo com o artigo 509º do Código Regulamentar do Município de Marvão, cabe à Câmara Municipal definir os preços a praticar nos vários serviços, neste sentido proponho que nas ludotecas do concelho sejam aplicados os seguintes preços nos períodos não escolares: -----

-crianças com escalão 1 –residentes no concelho –preço por semana 2,5 €;

-crianças com escalão 2 –residentes no concelho –preço por semana 5 €;

-Restantes crianças –residentes no concelho –preço por semana 7,5 €;

-Crianças residentes em outros concelhos –preço por semana 15 €." -----

O Vereador José Manuel Pires manifestou dúvidas sobre a constitucionalidade da aplicação de preço distinto a quem não é residente no concelho. -----

A Chefe de Divisão Administrativa prestou alguns esclarecimentos mas vai encaminhar o assunto para a jurista fazer a respetiva análise. -----

Aprovado por unanimidade com a ressalva de se analisar a legalidade da dúvida apresentada. -----

PROPOSTA DE ALIENAÇÃO QUOTA PARTE DO MUNICIPIO EM BENS IMÓVEIS E AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE ESCRITURA -----

O Município é detentor, em comum e sem determinação de parte ou direito, da quota-parte correspondente ao quinhão hereditário de Manuel Ramiro Salgueiro que em testamento os

2021.07.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

deixou ao Município de Marvão, juntamente com outros bens. Atentos os valores em causa compete à Câmara Municipal autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a alienar a sua quota-parte do Município nos identificados prédios. -----

Aprovado por unanimidade autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Marvão, a alienar a quota-parte que o Município detém, podendo outorgar a correspondente escritura a celebrar com os demais proprietários. -----

SEGUNDO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. José Baltazar pediu ao Vereador José Manuel Pires que pudesse esclarecer o que referiu relativamente ao pedido de cedência do edifício da báscula na Fronteira, concretamente “*que a gestão financeira da câmara é muito dúbia e variável*”. -----

O Vereador José Manuel Pires respondeu que uma proposta daquela envergadura que vem à câmara e implica mexer em toda a cobertura é dúbia porque no protocolo não vinha qualquer custo mas a associação exigia que fosse entregue em condições. As coisas devem vir sólidas e concretas para terem a certeza do que estão a discutir. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 16h40m. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2021.07.05